



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Bambuí
Diretoria Geral
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Administração e Finanças
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS
BAMBUÍ E A EMPRESA ALETHOS DEDETIZADORA
SOLUÇÕES EM PRAGAS URBANAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Fazenda Varginha s/n , rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-76, residente e domiciliado à Rua José Cândido de Miranda, nº 730, Bairro Candolas, em Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-000, nomeado pela Portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U de 23/09/2015, seção 02, página 19, de outro lado a Empresa **ALETHOS DEDETIZADORA SOLUÇÕES EM PRAGAS URBANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.174.036/0001-04, estabelecida à Rua Estado Unidos, nº 103, Bairro Nações Unidas, em Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34590-290, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora Juliana Guimarães e Silva, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.065.075, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 099.380.206-07, residente e domiciliada à Rua Stela de Souza, nº 545, Bairro Sagrada Família, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31030-490, tendo em vista o que consta no Processo nº 23209.001446/2018-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2018 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de dedetização e desratização, com o fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários, nas áreas mapeadas do IFMG - Campus Bambuí, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Quant.	Unid	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Serv.	Serviço de dedetização para controle de pragas e insetos nas áreas mapeadas do IFMG – Campus Bambuí. Área mapeada para DEDETIZAÇÃO: 37.212 m²	R\$1.850,00	R\$7.400,00
02	12	Serv.	Serviço de desratização para controle de pragas nas áreas mapeadas do IFMG – Campus Bambuí. Quantidade de pontos de monitoramento para DESRATIZAÇÃO nas áreas mapeadas: 405 pontos	R\$900,00	R\$10.800,00
TOTAL					R\$18.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/07/2018 e encerramento em 23/07/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800254
Gestão/Unidade: 26409/158275
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 108776
Elemento de Despesa: 339039 78
PI: LFUNCPO1BAR

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

6.1.2. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

- 6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

- 6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

- 6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

- 6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

- 6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

- 6.6.1. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;

- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

7.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

8.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, Juliana Guimarães e Silva, portadora do CPF nº 099.380.206-07.

9. CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –

Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Bambuí, 20 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 25/07/2018, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUIMARÃES SILVA, Representante legal da empresa**, em 25/07/2018, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Viana Alvarenga, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 25/07/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0109614** e o código CRC **9694E7FA**.



CAMPUS GRAJAÚ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 - UASG 154854

Nº Processo: 23249032153201846.
PREGÃO SRP Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS GRAJAÚ.CNPJ Contratado: 11955015000120. Contratado : CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA -Objeto: Contratação de serviços de agenciamentode viagens compreendendo emissão,remarcação,cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades do IFMA Campus Grajaú. Fundamento Legal: lei nº 8.666/1993 e lei 10.520/2012 e Decreto numero 7.982 de 21/01/2013 . Vigência: 25/07/2018 a 25/07/2019. Valor Total: R\$26.600,28. Fonte: 8100000000 - 2018NE800090. Data de Assinatura: 25/07/2018.

(SICON - 25/07/2018) 158128-26408-2018NE800077

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158144

Número do Contrato: 26/2017.
Nº Processo: 23751019866201753.
PREGÃO SRP Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 36909349000198. Contratado : TMF ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI -Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato n.26/2017 que tem como objeto a manutenção predial preventiva e corretiva do IFMT- Campus Lucas do Rio Verde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 18/07/2018 a 17/07/2019. Data de Assinatura: 18/07/2018.

(SICON - 25/07/2018) 158144-26414-2018NE800003

CAMPUS CONFRESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158496

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 23193016346201761.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO -CNPJ Contratado: 07694058000121. Contratado : DIEGO MORELLO -Objeto: Alterar o item 2.1 da clausula segunda do contrato nº 03/2018 relativo ao prazo de vigencia. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 15/06/2018 a 16/09/2018. Data de Assinatura: 14/05/2018.

(SICON - 25/07/2018) 158496-26414-2018NE800029

CAMPUS RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 158498

Nº Processo: 23196008752701753 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Futura e Eventual de Materiais de Consumo, Expediente e Itens Correlatos. Total de Itens Licitados: 00249. Edital: 26/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Ananias Martins, 861, Vila Mineira RONDONOPOLIS - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158498-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 26/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAMILA TORRES ZAGO
Pregoeira

(SIDECA - 25/07/2018) 158498-26414-2018NE800053

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 033/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e FRANCIÉLI ALVARENGA CASTOR, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Jardim - Vigência: 10/07/2018 a 21/12/2018.
Contrato nº 034/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e MARIANA CARAVANTI DE SOUZA, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Campo Grande - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.
Contrato nº 035/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e FREDÉRICÓ FONSECA FERNANDES, que tem por

objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Campo Grande - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.
Contrato nº 036/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e MARCOS VINÍCIO MONTEIRO, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Campo Grande - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.

Contrato nº 037/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e TAYLA FERNANDA SERANTONI DA SILVEIRA, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Campo Grande - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.

Contrato nº 038/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e BRENÓ DE PAULA FERNANDES, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Corumbá - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.

Contrato nº 039/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e JÚNIOR DOS SANTOS DUARTE, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Dourados - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.

Contrato nº 040/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e FERNANDO ARAÚJO FERNANDES, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Aquidauana - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.

Contrato nº 041/2018 - DIGEP/IFMS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) e JEAN VÍTOR DE PAULO, que tem por objeto a prestação de serviços de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto (Lei nº 8.745/93), com remuneração correspondente à de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D1", Nível 1, equivalente ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - Campus Três Lagoas - Vigência: 16/07/2018 a 21/12/2018.

CAMPUS CORUMBÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2018

Tornamos público o resultado do pregão eletrônico 02/2018, processo 23347.004644.2018-99, objeto: Aquisição de café, chá e açúcar para o IFMS/Corumbá e demais órgãos participantes. Empresa vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8 e 9: YOSHIMITSU OGAWA - EIRELI EPP, CNPJ: 12.926.152/0001-07, valor total: R\$ 29.630,50.

ADRIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDECA - 25/07/2018) 158450-26415-2018NE800011

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 7/2017.
Nº Processo: 23208013122016-DV.
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 97519640000144. Contratado : MF ENGENHARIA EIRELI -Objeto: Acréscimo de valores ao Contrato 07/2017. O acréscimo acarretará um aumento no valor do Contrato de R\$ 24.215,34. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$24.215,34. Fonte: 112000000 - 2017NE800127. Data de Assinatura: 09/07/2018.

(SICON - 25/07/2018) 158122-26409-2018NE800027

CAMPUS BAMBUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018 - UASG 158275

Nº Processo: 23209001446201868.
PREGÃO SRP Nº 14/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 14174036000104. Contratado : ALETHOS - DEDETIZADORA SOLUCOES EMPRAGAS URBANAS LTDA. Objeto: Serviços de dedetização e desratização , com fornecimento de insumos, equipamentos e materiais necessários, nas áreas mapeadas do Campus Bambuí. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/07/2018 a 23/07/2019. Valor Total: R\$18.200,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800254. Data de Assinatura: 20/07/2018.

(SICON - 25/07/2018) 158275-26409-2018NE800042

CAMPUS OURO PRETO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2018

Informo a quem possa interessar que o pregão supra citado foi homologado e apresento abaixo os vencedores: 04.294.197/0001-70 - CODÉMAQ COMERCIO DE MAQUINA LTDA. - ITEM 4 - R\$ 311,40. 09.071.136/0001-67 - HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA. - ITENS: 7 - R\$ 275,40 E 8 - R\$ 209,40. 21.793.208/0001-85 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI - ITENS: 1 - R\$ 360,00, 2 - R\$ 744,00, 3- R\$ 546,00, 6 - R\$ 2.335,80 E 14 - R\$ 1.999,80. Valor Global da Ata: R\$ 6.781,80. Sem mais,

MARIA MACIEL DE GODOY MAPA
Pregoeira

(SIDECA - 25/07/2018) 158475-26409-2018NE800101

CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 003/2018. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 013/2018. Processo N.º 23713.001083/2018-92. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. CNPJ: 10.626.896/0011-44. Contratado: Atacilio Alves Cavalcante Filho. CPF: 923.780.056-87. Objeto: Contratação de Professor Substituto em favor do Campus Ribeirão das Neves. Remuneração Mensal: R\$ 3.701,41 (três mil setecentos e um reais e quarenta e um centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 31/01/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Charles Martins Diniz - Diretor Geral - Contratante; Atacilio Alves Cavalcante Filho - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 24/07/2018.

CAMPUS SABARÁ

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo 005/2018 ao Contrato nº 004/2018, Processo: 23714.000158/2018-88, Professor Substituto Robson Alves Campêlo. CPF: 028.585.774-63, publicado no DOU de 25/07/2018, Seção 3, página 44:

onde se lê: Assinatura: Wanderli Alves Bitencourt - Diretora Geral Pro-Tempore - Contratante; Luciano Ferreira Barbosa - Professor Substituto - Contratado.

leia-se: Assinatura: Wanderli Alves Bitencourt - Diretora Geral Pro-Tempore - Contratante; Robson Alves Campêlo - Professor Substituto - Contratado.

CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 01/2018, Professor Substituto: Paulo Júnio Rodrigues Teixeira, CPF: 121.187.676-41, publicado no DOU de 25/07/2018, Seção 3, página 44.

onde se lê: Processo 23214.000131/2018-88.
leia-se: Processo 23715.000131/2018-88.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS PIRAPORA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2018

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Fracassado.

MIGUEL BARBOSA RAMOS
Coordenador de Administração

(SIDECA - 25/07/2018) 158440-26410-2018NE800017